(39/2023-E)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO PARA REFORMAR A PENA IMPOSTA E APLICAR A PENA DE MULTA, EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE – EMBARGOS COM CARÁTER INFRINGENTE – NÃO PROVIMENTO.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de embargos de declaração opostos por [redacted] contra a r. decisão que deu parcial provimento ao recurso administrativo interposto para, mantendo a procedência do Processo Administrativo Disciplinar, reformar a pena imposta e aplicar a pena de multa.

Opino.

A embargante aduz, nos embargos de declaração, que a pena imposta mostra-se excessiva à vista de sua receita líquida mensal, requerendo, pois, a redução para três salários mínimos.

A r. decisão de Vossa Excelência, ora recorrida, à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, reformou a pena imposta e aplicou a embargante a pena de multa.

Restaram sopesadas a gravidade da infração cometida e a receita líquida da serventia, não se mostrando, assim, desproporcional e exagerado o montante imposto, observado, ademais, o caráter educativo da sanção imposta.

Os embargos, portanto, representam inconformismo em relação à r. decisão, razão pela qual, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, não podem ser acolhidos.

Ante o exposto, o parecer que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de se negar provimento aos embargos de declaração.

Sub censura.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2023.

LETICIA FRAGA BENITEZ
Juíza Assessora da Corregedoria
Assinatura Eletrônica

CONCLUSÃO

Em 13 de fevereiro de 2023, faço estes autos conclusos ao Doutor **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Marcos Dubinco, Escrevente Técnico Judiciário, GAB 3.1, subscrevi.

Proc. nº 0000116-07.2020.8.26.0648/50000

Vistos.

Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça, e, por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** aos embargos de declaração.

Publique-se.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica